Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.582 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.989, de 04 de outubro de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 65.143,69, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.989, de 04 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 65.143,69 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 65.143,69 (Recursos Convênio União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.04	Rem. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$	65.143,69

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Programa Primeira Infância SUAS/PPI, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2021)	R$	117.359,25
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2021)	R$	36.073,46
Total	R$	153.432,71
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2022)	R$	146.473,13
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R$	126.349,11

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (∆)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 146.473,13 x 100 = 124,80 %
1º período de X1 R$ 117.359,25

∆ = 124,80 % - 100,00 = 24,80 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x ∆

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R$ 36.073,46 x 24,80 % = R$ 8.946,21
R$ 36.073,46 + R$ 8.946,21 = R$ 45.019,67

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2022			R$	126.349,11
B) Arrecadação (C + D)			R$	191.492,80
C) Do dia 1º/ 01 à 31/08/2022	R$	146.473,13		
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$	45.019,67		
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)			R$	65.143,69
Este crédito			R$	65.143,69
Saldo disponível			R$	0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do FNAS e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.000 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1321.01.0.1.053 – Remuneração de Depósitos Bancários/0021046-3
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1716.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1716.50.0.0.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1716.50.0.1.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1716.50.0.1.006 – Programa Primeira Infância SUAS/PPI

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 04 de outubro de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal